



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.820, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal da educação básica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro décimos por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de que trata o Anexo III da Lei nº 1.563, de 30 de junho de 2015, atualizado pela Lei Municipal nº 1.748, de 25 de março de 2020.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do presente artigo será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022, até o final do exercício de 2022, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos
12 dias do mês de abril de 2022.


MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 12 de abril de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (de avisos ou outro) da Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1820 que dispõe sobre reajuste salarial aos profissionais do magistério Por ser esta a natureza da Lei, in o presente.
12 / abril / 2022.

Nome:

ET Carreira